Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-14-Mai-2010-14:50-006697-1/2

MENSAGEM Nº 084/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinados ao atendimento do Convenio Programa Bolsa Família e Convenio Programa Liberdade Cidadã.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 105/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.001 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33747	R$	9.163,86
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA.....	33747	R$	40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	33747	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747	R$	20.000,00
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENT			
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33799	R$	1.949,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	33799	R$	6.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33799	R$	39.523,00
TOTAL.....		R$	121.635,86

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33747	Convenio Programa Bolsa Família - Exercícios Anteriores.....	R$	74.163,86
33799	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores.....	R$	47.472,00
	TOTAL.....	R$	121.635,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 105/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 105/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 121.635,86(cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, diversas dotações orçamentárias, na Secretaria de Ação Social e Cidadania, Departamento da Criança e Adolescente, destinas a manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente, fonte 33747 e 33799.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
>
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo é parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2009 encaminhada ao Legislativo Municipal e foi retirado do Sistema de Informação Municipal - SIM/AM – 2009, por fontes de recursos para comprovação do superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 25 de maio de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Piraí
Fls. 5

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	56.72.84	458.606,84
094	99.99.00	0,00
101	76.45.31	797.736,31
102	28.02.26	15,26
103	60.60.00	0,00
104	33.33.00	0,00
107	13.11.02	283.207,02
110	96.96.00	0,00
111	00.00.00	0,00
123	68.00.68	2.245,68
134	98.00.98	84.147,98
135	47.83.64	5.756,64
137	78.00.78	35.250,78
138	53.89.64	370.528,64
139	24.00.24	2.212,24
303	99.99.00	0,00
324	00.00.00	950,00

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
331	98.80.18	2.519,18
337	79.00.79	101.085,79
495	65.95.70	161.759,70
496	21.27.06	-2.278.639,06
497	97.45.52	61.238,52
501	31.00.31	1.186,31
504	35.00.35	3.521,35
507	80.74.06	81.559,06
509	55.50.95	-155.785,95
510	51.57.04	192.440,04
511	56.81.75	-224.762,75
512	33.00.33	280,33
515	95.02.93	11.845,83
716	21.21.00	0,00
747	96.00.96	74.163,86
750	96.00.96	925,86
751	27.93.66	-2.564,66

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Câmara Mun de São Sebastião
Fls. 6
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	S. C. S. Fl.	Superávit Financeiro/ Recalculado
752	59 00 59	714,59
753	42 00 42	1.230,42
761	92 36 06	12.776,06
775	70 34 36	5.259,36
778	92 00 92	1.921,82
781	31 00 31	2.192,31
783	18 00 18	6.901,18
784	96 00 96	12.090,96
785	61 78 17	-241.208,17
786	81 89 42	3.604,42
787	84 84 40	2.905,40
789	46 92 78	-486.564,78
790	88 75 13	3.523,13
791	46 54 92	8.890,92
792	00 80 80	-589.230,80
793	89 00 89	4.374,89
794	85 00 85	11.803,95
795	70 00 80	-249.779,30
796	00 00 00	-2.965.600,00
797	78 22 34	-417.804,44
798	81 00 81	1.208,81
799	00 00 00	47.472,00
880	12 00 12	177.176,12

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, analisaram o Projeto de Lei nº 105/2010, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para abrir Crédito Adicional no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao atendimento do Convenio Programa Bolsa Família e Convenio Programa Liberdade Cidadã.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, e ainda, amparo nos artigos 40,41, inciso II e 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo
Pato Branco, 31 de maio de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Mai-2010-13:57-007047-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 105/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.001 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33747	R$	9.163,86
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA.....	33747	R$	40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	33747	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747	R$	20.000,00
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33799	R$	1.949,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	33799	R$	6.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33799	R$	39.523,00
TOTAL.....		R$	121.635,86

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33747	Convenio Programa Bolsa Família - Exercícios Anteriores.....	R$	74.163,86
33799	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores.....	R$	47.472,00
	TOTAL.....	R$	121.635,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 12 DE JUNHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4901 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.383 DE 10 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.001 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33747	R$	9.163,86
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA.....	33747	R$	40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33747	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33747	R$	20.000,00
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33799	R$	1.949,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	33799	R$	6.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33799	R$	39.523,00
TOTAL.....		R$	121.635,86

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33747	Convenio Programa Bolsa Família - Exercícios Anteriores.....	R$	74.163,86
33799	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores.....	R$	47.472,00
	TOTAL.....	R$	121.635,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 105/2010

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 84/2010

RECEBIDA EM: 14 de maio de 2010

Nº DO PROJETO: 105/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 121.635,86 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
(destinados ao atendimento do Convênio Programa Bolsa Família e Convenio Programa Liberdade Cidadã).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de maio de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de maio de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de junho de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de junho de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de junho de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 244/2010

Lei nº 3383, de 10 de junho de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4901, do dia 12 de junho 2010